



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA

## BOLETIM DE SERVIÇO UNILA

ANO IV Nº 81

13 DEZEMBRO 2013

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013  
O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta no processo nº 23422.2391/2013-64, e conforme deliberado em reunião ordinária, realizada em 25 de novembro de 2013;  
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para preenchimento de vagas ociosas dos cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, cujo teor publica-se em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

#### NORMAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS

##### TÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Cabe à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD realizar o processo para ocupação de vagas ociosas, conforme as condições expressas nesta Resolução, devendo:

I- efetuar semestralmente o levantamento de vagas ociosas com base no registro das informações sobre os alunos evadidos e vagas remanescentes do processo seletivo regular;

II- publicar editais específicos e gerenciar o processo de forma articulada com as coordenações de cursos de graduação, e;

III- encaminhar, anualmente, à Comissão Superior de Ensino, relatório geral da ocupação destas vagas no ano anterior.

Art. 2º Não constitui vaga ociosa aquela gerada pelo cancelamento de matrícula de aluno que:

I - tenha ingressado na UNILA por:

a) transferência compulsória;

b) convênio;

c) mobilidade acadêmica;

d) cortesia diplomática;

e) ação judicial; ou

f) outra forma que independa da existência de vaga institucional.

II- teria, até o ano letivo subsequente ao do cancelamento, ultrapassado o prazo de integralização para seu curso, considerado seu ano de ingresso.

Art. 3º As vagas ociosas, resultantes de evasão, deverão ser disponibilizadas para ocupação no semestre ou ano subsequente ao do cancelamento da matrícula de aluno evadido, respeitado o disposto no art. 2º desta Resolução. Parágrafo único. As vagas não preenchidas após sua disponibilização, prevista no *caput* do presente artigo, poderão ser, novamente, disponibilizadas nos semestres subsequentes.

Art. 4º As vagas destinadas ao processo seletivo regular dos cursos de graduação, as quais não forem preenchidas após o vencimento do prazo limite das chamadas complementares (vagas remanescentes), serão disponibilizadas para ocupação no semestre ou ano subsequente.

Parágrafo único. As vagas não preenchidas após sua disponibilização, prevista no *caput* do presente artigo, deverão ser novamente disponibilizadas nos semestres subsequentes.

Art. 5º Ouvidas as coordenações de cursos, a PROGRAD poderá estabelecer critérios para ocupação de cada vaga, observando a estrutura e o histórico de demanda de cada curso, com a finalidade de buscar o melhor

aproveitamento das vagas nos diferentes períodos dos cursos.

Art. 6º O benefício da ocupação de vaga ociosa será concedido uma única vez para cada candidato, independentemente da forma de ingresso.

Art. 7º A ocupação de vagas ociosas compreende as seguintes modalidades:

I- reopção de turno – destinada a aluno da UNILA que pretenda migrar de turno no mesmo curso;

II- reopção de habilitação – destinada a aluno da UNILA que pretenda mudar de habilitação no mesmo curso, desde que esta habilitação tenha vagas discriminadas no processo seletivo do curso;

III- reopção de curso – destinada a aluno da UNILA que pretenda migrar de curso;

IV- reingresso – destinada a ex-aluno da UNILA que deseje retornar para o curso em que estava matriculado quando do cancelamento de sua matrícula;

V- transferência – destinada à transferência de estudante com registro ativo em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, para curso de mesma natureza na UNILA;

VI- complementação de estudos – destinada a graduado que possua diploma devidamente registrado e que tenha intenção de obter outra habilitação no curso em que colou grau;

VII- aproveitamento de diploma – destinada a graduado que possua diploma devidamente registrado e que tenha intenção de adquirir outra formação em curso superior da UNILA.

§ 1º As modalidades reopção de turno, de habilitação e de curso são destinadas, única e exclusivamente, para remanejamento de alunos da UNILA, não alterando o total de vagas ociosas estabelecido de acordo com os artigos 1º e 2º desta Resolução.

§ 2º As modalidades indicadas no *caput* deste artigo serão oferecidas em conformidade com as regras estabelecidas nesta Resolução e complementadas em editais específicos da PROGRAD.

##### TÍTULO II

##### DAS FASES PARA A OCUPAÇÃO DE VAGAS

Art. 8º A primeira fase de ocupação de vagas ociosas será iniciada com a publicação de edital específico pela PROGRAD, informando o número total de vagas disponíveis por curso, habilitação e turno, normas, critérios e prazos de interesse para os solicitantes, bem como informações complementares.

§ 1º A fase mencionada no *caput* será destinada, exclusivamente, a alunos da UNILA, matriculados em disciplinas ou em situação de trancamento total de curso, ou que teve sua matrícula em curso de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana cancelada há menos de dois anos, que tenham intenção de serem remanejados ou de terem seu vínculo reestabelecido com a universidade.

Art. 9º São modalidades de ocupação de vagas referentes à primeira fase de ocupação:

I- reopção de turno;

II- reopção de habilitação;

III- reopção de curso;

IV- reingresso.

§ 1º As vagas ociosas serão ocupadas de acordo com a ordem das modalidades supracitada.

§ 2º Para habilitar-se à vaga nas modalidades reopção de turno ou de habilitação, o candidato deverá comprovar por meio de histórico acadêmico que:

I- integralizou, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga

horária total do curso em que possui registro acadêmico, correspondentes a componentes curriculares ofertados regularmente nos dois primeiros semestres letivos;

II- integralizou, no máximo, 90% (noventa por cento) da carga horária total do curso em que possui registro acadêmico.

§ 3º Para habilitar-se à vaga na modalidade reopção de curso, o candidato deverá comprovar, por meio de histórico acadêmico, que:

I- integralizou, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso em que possui registro acadêmico, correspondentes a componentes curriculares ofertados regularmente nos dois primeiros semestres letivos;

II- integralizou, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso em que possui registro acadêmico.

§ 4º Para habilitar-se à vaga na modalidade “reingresso”, o candidato deverá ser aluno evadido há menos de 2 (dois) anos letivos da UNILA e tenha intenção de retornar ao mesmo curso.

Art. 10 A classificação dos candidatos na modalidade reopção de turno se dará considerando a maior carga horária integralizada no curso e apresentada no histórico acadêmico.

§ 1º Havendo empate entre candidatos, a classificação se dará considerando:

I- menor número de reprovações, apresentadas no histórico acadêmico; e

II- idade mais avançada.

§ 2º Será mantido, para o aluno remanejado, o registro acadêmico e o prazo para integralização de carga horária, estabelecido em seu vínculo de origem.

Art. 11 A classificação dos candidatos na modalidade “reopção de habilitação” será feita após a ocupação de vagas indicada no artigo anterior, seguindo-se os mesmos critérios.

Art. 12 A seleção e classificação dos candidatos na modalidade “reopção de curso” será realizada por meio de avaliação organizada pela coordenação de curso, podendo ser prova e/ou avaliação de habilidade específica.

§ 1º A critério da coordenação de curso, poderá ser estabelecida nota mínima para habilitação do candidato para ocupar vaga, bem como exigência de componentes curriculares já cursados para cada vaga.

§ 2º Os candidatos serão classificados de acordo com a nota obtida na avaliação, na forma estabelecida pela coordenação de curso.

§ 3º Havendo empate entre candidatos, a classificação se dará considerando:

I- menor número de reprovações, apresentadas no histórico acadêmico; e

II- idade mais avançada.

§ 4º Será concedido novo registro acadêmico para o aluno;

§ 5º O aluno deverá diplomar-se respeitando o prazo determinado para o curso em que efetuou a reopção, sendo o referido tempo contabilizado a partir do seu ingresso na instituição.

Art. 13 A classificação dos inscritos para a modalidade “reingresso” se dará considerando a maior carga horária integralizada no curso e apresentada no histórico acadêmico.

§ 1º Havendo empate entre candidatos, a classificação se dará considerando:

I- menor número de reprovações, apresentadas no histórico acadêmico; e

II- idade mais avançada.

§ 2º Será mantido, para o aluno reingressante, o registro acadêmico e o prazo para integralização de carga horária, estabelecido em seu vínculo de origem.

Art. 14 Ao final da primeira fase, a PROGRAD divulgará o resultado do processo de reopção de turno, habilitação, reopção de curso e reingresso, com o número de vagas disponíveis para as outras modalidades.

Art. 15 A segunda fase de seleção para preenchimento de vagas ociosas terá início com a publicação de edital específico pela PROGRAD, no qual constará:

I- calendário de aplicabilidade e critérios para seleção de alunos nas modalidades indicadas abaixo;

II- as vagas a serem ocupadas, incluindo possíveis exigências, como componentes curriculares cumpridos.

a) transferência;

b) complementação de estudos;

c) aproveitamento de diploma.

Parágrafo único. A ocupação das vagas será feita sequencialmente, na ordem das modalidades indicada acima, sendo para a modalidade “transferência” primeiramente selecionados os alunos provenientes de instituições públicas e posteriormente aqueles advindos de instituições privadas.

Art. 16 Para habilitar-se a uma vaga na modalidade de transferência, o candidato deverá comprovar que:

I- possui registro acadêmico ativo em outra instituição de ensino superior, em mesmo curso pretendido na UNILA, ou curso afim, conforme afinidade estabelecida em edital;

II- que o ingresso no ensino superior não tenha se dado por convênio cultural ou cortesia diplomática ou via judicial;

III- que seu curso de origem é regularmente autorizado ou reconhecido, pelo Ministério da Educação e Cultura no caso do Brasil, ou pelo seu equivalente caso de outros países;

IV- não foi jubilado na UNILA;

V- não possui período de trancamento na instituição de origem maior que 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres letivos, consecutivos ou não;

VI- concluiu, considerando as disciplinas com aprovação na instituição de origem, um mínimo de carga horária, conforme determinado pela coordenação do curso e constante em edital;

VII- concluiu, considerando as disciplinas com aprovação na instituição de origem, um máximo de carga horária, conforme determinado pela coordenação do curso e constante em edital;

VIII- concluiu, considerando os componentes curriculares com aprovação na instituição de origem, determinados componentes curriculares ou equivalentes, conforme determinado pela coordenação do curso e constante em edital em relação à vaga ofertada.

§ 1º A não determinação pelo coordenador de curso da carga horária mínima, como apresentada no inciso VI do *caput* deste artigo, levará a PROGRAD a adotar o valor de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso pretendido na UNILA.

§ 2º A não determinação pelo coordenador de curso da carga horária máxima, como apresentada no inciso VII do *caput* deste artigo, levará a PROGRAD a adotar o valor de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso pretendido na UNILA.

Art. 17 Para habilitar-se a uma vaga na modalidade de complementação de estudos o candidato deverá comprovar que:

I- é graduado por instituição de ensino superior; e

II- tem diploma registrado ou, para o caso de diplomados no exterior, diploma revalidado e registrado.

Art. 18 Para habilitar-se a uma vaga na modalidade de aproveitamento de diploma o candidato deverá comprovar que:

I- é graduado por instituição de ensino superior reconhecida, nacional ou estrangeira, há mais de um ano da data de publicação do edital por parte da UNILA; e

II- tem diploma registrado ou, para o caso de diplomados no exterior, diploma revalidado e registrado.

Art. 19 A seleção dos candidatos na modalidade de transferência será realizada considerando a instituição de origem do candidato, se pública ou privada, a maior carga horária integralizada no curso e apresentada no histórico acadêmico na instituição de origem.

§ 1º Caso solicitado pela coordenação de curso o processo de seleção incluirá prova de conhecimento específico do curso pretendido na UNILA, podendo ser incluída prova de redação.

§ 2º O processo de seleção será realizado pelo órgão responsável da PROGRAD, ao qual caberá efetuar as inscrições dos candidatos, coordenar a elaboração, aplicação e correção das provas, se for o caso, bem como divulgar a relação dos candidatos classificados.

§ 3º Será desclassificado o candidato que no processo de seleção não alcançar a nota 6,0 (seis), considerada a escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 4º Serão classificados, primeiramente, os candidatos provenientes de instituições públicas e, posteriormente, aqueles de instituições privadas.

§ 5º O candidato convocado deverá apresentar à PROGRAD, dentro de prazo estabelecido, a documentação acadêmica exigida em edital e necessária para análise de equivalências de disciplinas e de outras atividades formativas.

§ 6º Caberá à coordenação do curso, com base na documentação acadêmica apresentada e, dentro de prazo estipulado pela PROGRAD, efetuar a análise e realizar o cadastro das equivalências de disciplinas e de outras atividades formativas, com base em parecer dos professores responsáveis pelos componentes curriculares ou afins, respeitando-se o Projeto Pedagógico de Curso e a exigência de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e conteúdos cumpridos.

§ 7º Uma vez definidas as equivalências, a coordenação do curso deverá encaminhar à PROGRAD, para cada candidato habilitado, um formulário no qual conste as equivalências concedidas, o conjunto de disciplinas que o mesmo deverá cursar na UNILA e o período mínimo necessário para conclusão das mesmas conforme periodização recomendada no currículo do curso de origem.

§ 8º Será desclassificado o candidato cujo período mínimo necessário para conclusão de disciplinas, como apresentado no §11º deste artigo, ultrapassar o prazo limite de seu curso de origem para integralização de carga horária, considerado o tempo de permanência na instituição de origem.

§ 9º Compete à coordenação do curso efetuar, dentro de prazo estipulado pela PROGRAD, o enquadramento dos candidatos habilitados no semestre/ano adequado do curso na UNILA.

§ 10º O aluno que ingressou na UNILA, por meio da modalidade transferência, somente poderá colar grau se aprovado em disciplinas da UNILA que totalizem, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária total do currículo do curso em que está se formando.

§ 11º Será concedido registro acadêmico para o aluno que ingressou na UNILA pela modalidade transferência e o prazo para integralização de carga horária, incluirá o período de permanência na instituição de origem.

Art. 20 A classificação dos candidatos na modalidade de complementação de estudos se dará considerando a maior carga horária integralizada na nova habilitação, proveniente de equivalência (ou outra modalidade) de componentes curriculares comprovados no histórico acadêmico do curso (habilitação) de origem.

§ 1º Em caso de empate entre candidatos, a classificação se dará considerando:

I- graduado na UNILA; e

II- idade mais avançada.

§ 2º Será concedido, para o aluno que retornou ou ingressou na UNILA pela modalidade complementação de estudos, novo registro acadêmico e o prazo para conclusão da nova habilitação não poderá superar 4 (quatro) anos ou 8 (oito) semestres letivos.

Art. 21 A classificação dos candidatos na modalidade aproveitamento de diploma se dará considerando a maior carga horária integralizada no novo curso, proveniente de equivalência (ou outra modalidade) de disciplinas apresentadas no histórico acadêmico do curso de origem.

§ 1º Havendo empate entre candidatos, a classificação se dará considerando:

I- graduado na UNILA; e

II- idade mais avançada.

§ 2º Serão concedidos, para o aluno que retornou ou ingressou na UNILA pela modalidade aproveitamento de diploma, novo registro acadêmico e prazo para integralização de seu curso na UNILA.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Será desligado da UNILA, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado o candidato que comprovadamente tiver usado documentos e/ou informações falsas, bem como outros meio ilícitos para a obtenção da vaga.

Art. 23 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Superior de Ensino ou órgão deliberativo superior.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 879, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no Processo nº 23422.002865/2013-78,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, Economista, SIAPE 1530626, do cargo de Secretário de Implantação do Campus, Código CD-2, nomeado pela Portaria UNILA Nº 578/2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2013, seção 2, página 23, a partir de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 880, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de

acordo com o inciso II do art. 9º da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no Processo nº 23422.002865/2013-78,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, Economista, SIAPE 1530626, para exercer o cargo de Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura, Código CD-2, a partir de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 881, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no Processo nº 23422.003044/2013-59,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ROBINSON ALEXANDER STURMER, Contador, SIAPE 1956620, do cargo de Assessor da Reitoria 4, Código CD-3, nomeado pela Portaria UNILA Nº 828/2013, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2013, seção 2, página 27, a partir de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 882, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no Processo nº 23422.003044/2013-59,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROBINSON ALEXANDER STURMER, Contador, SIAPE 1956620, para exercer o cargo de Secretário de Implantação do Campus, Código CD-2, a partir de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 883, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 27, incisos I e II do Regimento Interno da UNILA, para atender as exigências do artigo 51 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria UNILA Nº 264/2013, de 27 de junho de 2013 e a Portaria UNILA Nº 405/2013, de 02 de julho de 2013, publicadas no Boletim de Serviço UNILA nº 59, de 05 de julho de 2013.

Art. 2º Instituir a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, conforme disposto no Artigo 51, §4º da Lei nº 8.666/93:

I - Thiago Cesar Bezerra Moreno - SIAPE 1905452;

II - Carlos Eduardo Gregorio Pires - SIAPE 1908362;

III - Edson Carlos Thomas - SIAPE 1828798

IV - Diego Messias - SIAPE 1823959;

V - Cleide Miglioli - SIAPE 1910208;

VI - Lillian Carla Demenighi - SIAPE 1751467;

VII - Soraya Teixeira Jebai - SIAPE 1910418;

VIII - Juliana Dayene de Souza Neves - SIAPE 1750430.

Art. 4º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Thiago Cesar Bezerra Moreno, e, nos impedimentos, ausências legais ou eventuais desse servidor, a presidência será exercida por seus membros, obedecida a ordem sequencial estabelecida no artigo 3º.

Art. 5º Compete à Comissão:

I - receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;

II - examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas; e

III - julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.

Art. 6º A Comissão será regularmente convocada com antecedência pela Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura – PROAGI, para o comparecimento às sessões.

Art. 7º As decisões da Comissão serão tomadas com a presença da maioria de seus membros e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 8º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotarem, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 9º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 10º A investidura dos membros da Comissão não excederá 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 11º A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, do procurador Federal na UNILA.

Art. 12º No caso de licitação na modalidade convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizadas por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.

Parágrafo Único: No caso de licitação na modalidade convite, a Comissão de Licitação poderá ser substituída, em caso excepcional, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 51, §1º da Lei nº 8.666/93

Art. 13º Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação a assinatura dos Editais e Convites.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 884, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de

Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.003036/2013-11,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SORAYA TEIXEIRA JEBAL, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 1910418, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração dos Espaços, código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 885, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no Processo nº 23422.002997/2013-08,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido, o servidor EXZOLVILDRES QUEIROZ NETO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1837308, do cargo de Coordenador do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar, código FCC, designado pela Portaria UNILA Nº 64/2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2013, seção 2, página 29, a partir de 26 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 886, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o art. 7º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012 e o que consta no processo 23422.002997/2013-08,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DIRCEU BASSO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1851919, para exercer a função de Coordenador do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 887, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 94.664/1987, com a Lei nº 11.344/2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira do Magistério Superior, com a Lei 11.784/2012, com a Lei nº 12.702/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e o que consta no processo 23422.001606/2013-20,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe B, denominação de Assistente, Nível 1 para a Classe C,

denominação de Adjunto, Nível 1, com Retribuição por Titulação de Doutor, à servidora MARIANA RAMOS REIS GAETE, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1937286, a partir de 14 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 888, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 94.664/1987, com a Lei nº 11.344/2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira do Magistério Superior, com a Lei 11.784/2012, com a Lei nº 12.702/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013 e o que consta no processo 23422.002622/2013-30,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe B, denominação de Assistente, Nível 1 para a Classe C, denominação de Adjunto, Nível 1, com Retribuição por Titulação de Doutor, à servidora ERIKA MARAFON RODRIGUES CIACCHI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1797182, a partir de 27 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA PROGEPE Nº 050, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº 23422.002161/2013-03,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SORAYA TEIXEIRA JEBAL, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 1910418, como substituta do titular da função de Chefe da Seção de Contratos e Licitações de Obras, código FG-3, a partir de 05 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 051, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº 23422.002161/2013-03,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HAMILTON LUIZ MACHADO NUNES JUNIOR, Engenheiro Eletricista, SIAPE 1823953, como substituto do titular da função de Chefe da Coordenadoria de Obras, código CD-4, no período de 02 a 10 de janeiro de 2014.

Art. 2º Suspender a substituição do servidor RUDNEY BOSTEL, Engenheiro Civil, SIAPE 1916792, designado pela Portaria UNILA nº 648/2013, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 69, durante o período de 02 a 10 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAIR JEREMIAS JUNIOR**

**EDITAL PROGEPE Nº 151, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos da legislação e do Edital PROGEPE Nº 01, homologa o resultado final do Concurso Público de Professor da carreira do Magistério Superior, regido pelo Edital UNILA Nº 02 de 04 de Setembro de 2013, Área Antropologia – Subárea Etnologia Indígena - Povos Guarani:

Número de Ordem	Nome	Média Final
01	Spensy Kmitta Pimentel	8,88
02	Mariana de Andrade Soares	8,12
03	Maria Paula Prates Machado	7,10

**JAIR JEREMIAS JUNIOR**

**EDITAL PROGEPE Nº 152, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos da legislação e do Edital PROGEPE Nº 01, homologa o resultado final do Concurso Público de Professor da carreira do Magistério Superior, regido pelo Edital UNILA Nº 03 de 04 de Setembro de 2013, Área Cinema e Audiovisual – Subárea Estudos Cinematográficos:

Número de Ordem	Nome	Média Final
01	Dinaldo Sepúlveda Almendra Filho	8,67
02	Bruno López Petzold	8,27
03	Maurício de Medeiros Caleiro	8,21

**JAIR JEREMIAS JUNIOR**

**EDITAL PROGEPE Nº 153, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos da legislação e do Edital PROGEPE Nº 01, homologa o resultado final do Concurso Público de Professor da carreira do Magistério Superior, regido pelo Edital UNILA nº 04 de 04 de Setembro de 2013, Área Desenvolvimento Rural – Subárea Planejamento e Gestão de Projetos Sociais para o Espaço Rural:

Número de Ordem	Nome	Média Final
01	Guillermo Javier Diaz Villavicencio	7,33

**JAIR JEREMIAS JUNIOR**

**EDITAL PROGEPE Nº 154, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos da legislação e do Edital PROGEPE Nº 01, homologa o resultado final do Concurso Público de Professor do Magistério Superior, regido pelo Edital UNILA Nº 05 de 04 de Setembro de 2013, Área Geografia – Subárea Geografia Humana:

Número de Ordem	Nome	Média Final
01	Breno Viotto Pedrosa	8,77
02	Federico Ferretti	7,92
03	André Luis André	7,45
04	Sérgio Gonçalves	7,09

**JAIR JEREMIAS JUNIOR**

**EDITAL PROGEPE Nº 155, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UNIVERSIDADE

FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos da legislação e do Edital PROGEPE Nº 01, homologa o resultado final do Concurso Público de Professor do Magistério Superior, regido pelo Edital UNILA Nº 06 de 04 de Setembro de 2013, Área Relações Internacionais e Integração – Subárea Direito Internacional Público e Integração Regional:

Número de Ordem	Nome	Média Final
01	Gustavo Oliveira Vieira	8,83
02	Maria Lúcia Navarro Lins Brzezinski	7,44

**JAIR JEREMIAS JUNIOR**

**EDITAL PROGEPE Nº 165, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos da legislação e do Edital PROGEPE Nº 01, homologa o resultado final do Concurso Público de Professor do Magistério Superior, regido pelo Edital UNILA Nº 07 de 04 de Setembro de 2013, Área Saúde Coletiva – Subárea Ciências Humanas e Sociais, Políticas Públicas e Gestão de Saúde:

Número de Ordem	Nome	Média Final
01	Maria Geusina da Silva	7,50
02	Carlos Kusano Bucalen Ferrari	7,08

**JAIR JEREMIAS JUNIOR**

**EDITAL PROGEPE Nº 166, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos da legislação e do Edital PROGEPE Nº 01, homologa o resultado final do Concurso Público de Professor do Magistério Superior, regido pelo Edital UNILA Nº 08 de 04 de Setembro de 2013, Área Engenharia de Energias Renováveis – Subárea Potência/Geração – Circuitos Elétricos e Máquinas Elétricas:

Número de Ordem	Nome	Média Final
01	Larissa Andréia Wagner Machado	8,38

**JAIR JEREMIAS JUNIOR**

**EDITAL PROGEPE Nº 167, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos da legislação e do Edital PROGEPE Nº 01, homologa o resultado final do Concurso Público de Professor do Magistério Superior, regido pelo Edital UNILA Nº 09 de 05 de Setembro de 2013, Área História – Subárea História da Cultura, Imagens e Oralidades na América Latina:

Número de Ordem	Nome	Média Final
01	Rosângela de Jesus Silva	9,15

**JAIR JEREMIAS JUNIOR**

**EDITAL PROGEPE Nº 168, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos inciso V do Art. 2º da Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1933 e posteriores alterações, resolve:

Prorrogar as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar Professor Visitante estrangeiro, regido pelo Edital PROGEPE Nº 69 de 24 de outubro de

2013 até o dia 17 de janeiro de 2014.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROAGI Nº 73, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) *em exercício*, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pró tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, publicada em Boletim Interno nº 69, de 13/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras VIVIANA BEATRIZ HUESPE AQUINO VIEIRA (titular), matrícula SIAPE nº 1957479, RG nº RNE Z364106-Y, CPF nº 010.741.339-60, e FABIANA COLOMBELLI (auxiliar), matrícula SIAPE nº 1907987, CPF nº 029.715.889-98, para exercerem a função de fiscais do Contrato UNILA nº 03/2011, firmado entre a UNILA e a empresa ONDREPSB PR Limpeza e Serviços Especiais Ltda., CNPJ 11.017.341/0001-96, tendo como objeto do Contrato: Serviços de Mão de Obra Terceirizada – na Unidade UNILA/Centro.

Art. 2º São atribuições ao(s) fiscal(is):

- Abrir pasta para cada contrato com respectivo Termo de Contrato (TC) e Projeto Básico (PB)/ Termo de Referência (TR), visando arquivar eventuais termos aditivos (TA's);
- Tomar conhecimentos dos itens dos TC, PB/ TR e eventuais TA's;
- Acompanhar a execução do(s) serviço(s) e ou entrega de material(is), verificando para que seja mantida a qualidade dos mesmos em acordo com os Termos;
- Zelar pela fiel execução do(s) serviço(s) prestado(s) e ou entrega do objeto;
- Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição do(s) serviço(s)/ material(is) por inadequação ou vício(s) que apresentem; efetuar glosas de medição por serviço(s)/material(is) mal executado(s) ou não executados;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter Livro de Registros/ Diários e Anotar em formulário(s)/registro(s) próprio(s) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s), se esta(s) não precisar(em) de nenhum saneamento, abrir processo de pagamento e encaminhá-la(s) à unidade competente;
- Realizar, as medições dos serviço(s)/ material(is) antes de atestar a(s) respectiva(s) Notas Fiscal(is)/ Fatura;
- Conferir a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) a fim de identificar possíveis vícios e ou rasuras e sua autenticidade;
- Verificar se a prestação de serviço(s) e ou entrega de material(is) será(ão) cumprida integral ou parceladamente;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da(s) obra(s)/ Serviço(s) e ou entrega de material(is) ou em relação a terceiros;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

- Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
  - Recomendar formalmente, se for o caso, quando do término da vigência do contrato e todas obrigações cumpridas por parte dos contraentes, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
  - Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
  - Encaminhar à gerência de gestão de contratos pedido de alteração de serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei no. 8.666/1993;
  - Controlar e acompanhar o saldo de empenho, solicitando alterações quando necessário, inclusive a inclusão em restos a pagar ao término de cada exercício.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua data de assinatura.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA PROAGI Nº 74, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) *em exercício*, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pró tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, publicada em Boletim Interno nº 69, de 13/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL DRAGO (titular), matrícula SIAPE nº 1916680, CPF nº 005.719.679-65 e VIVIANA BEATRIZ HUESPE AQUINO VIEIRA (auxiliar), matrícula SIAPE nº 1957479, RG nº RNE Z364106-Y, CPF nº 010.741.339-60 para exercerem a função de fiscais do Contrato UNILA nº 27/2012, firmado entre a UNILA e a empresa Sant Segurança Ltda., CNPJ nº 11.770.785/0001-06, tendo como objeto do Contrato: Serviços de Vigilância Armada e Desarmada – 12x36 – na Unidade Unila/Centro.

Art. 2º São atribuições ao(s) fiscal(is):

- Abrir pasta para cada contrato com respectivo Termo de Contrato (TC) e Projeto Básico (PB)/ Termo de Referência (TR), visando arquivar eventuais termos aditivos (TA's);
- Tomar conhecimentos dos itens dos TC, PB/ TR e eventuais TA's;
- Acompanhar a execução do(s) serviço(s) e ou entrega de material(is), verificando para que seja mantida a qualidade dos mesmos em acordo com os Termos;
- Zelar pela fiel execução do(s) serviço(s) prestado(s) e ou entrega do objeto;
- Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição do(s) serviço(s)/ material(is) por inadequação ou vício(s) que apresentem; efetuar glosas de medição por serviço(s)/material(is) mal executado(s) ou não executados;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter Livro de Registros/ Diários e Anotar em formulário(s)/registro(s) próprio(s) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a



adoção de medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s), se esta(s) não precisar(em) de nenhum saneamento, abrir processo de pagamento e encaminhá-la(s) à unidade competente;
  - Realizar, as medições dos serviço(s)/ material(is) antes de atestar a(s) respectiva(s) Notas Fiscal(is)/ Fatura;
  - Conferir a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) a fim de identificar possíveis vícios e ou rasuras e sua autenticidade;
  - Verificar se a prestação de serviço(s) e ou entrega de material(is) será(ão) cumprida integral ou parceladamente;
  - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da(s) obra(s)/ Serviço(s) e ou entrega de material(is) ou em relação a terceiros;
  - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
  - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
  - Recomendar formalmente, se for o caso, quando do término da vigência do contrato e todas obrigações cumpridas por parte dos contraentes, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
  - Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
  - Encaminhar à gerência de gestão de contratos pedido de alteração de serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei no. 8.666/1993;
  - Controlar e acompanhar o saldo de empenho, solicitando alterações quando necessário, inclusive a inclusão em restos a pagar ao término de cada exercício.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua data de assinatura.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA PROAGI Nº 75, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) *em exercício*, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pró tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, publicada em Boletim Interno nº 69, de 13/09/2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Weber Shoity Resende Takaki (titular) – Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE nº 1828810; José Arnildo Welter Neto (auxiliar) – Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE nº 1921783, para exercerem a função de Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 16/2013, firmado com a empresa Siqueira e Souza Ltda. EPP, que tem como objeto a Prestação de Serviço de Cabeamento Estruturado para atender as demandas de pontos de rede e elétricos para equipamentos de TI da UNILA.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Termo de Referência e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da

qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à comprovação da vantajosidade; à avaliação de desempenho da contratada; ao atesto do serviço prestado e processo de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua data de assinatura.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA PROAGI Nº 76, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor *Pró tempore* Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 632/2013, publicada em Boletim Interno nº 69, de 13/09/2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alan Luiz Gregório – Assistente em Administração, SIAPE nº 1823974, auxiliado pelo servidor Jair Jeremias Junior, Administrador, SIAPE 1820382., para exercerem a função de fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 33/2013, firmado com a empresa 5 Estrelas Comercial e Serviços Ltda., que tem como objeto a Prestação de Serviço de Transporte de Mobiliário em favor da UNILA.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Termo de Referência e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à comprovação da vantajosidade; à avaliação de desempenho da contratada; ao atesto do serviço prestado e processo de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua data de assinatura.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 76/2013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, a partir de 30 de novembro de 2013, a bolsa de extensão do aluno LUCCA GRZECZECZEN GONÇALVES, vinculado ao curso de extensão “Abaporu – Curso de desenho e noções de artes”, conforme Edital PROEX nº 12/2013 e Requerimento de cancelamento nº99/2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Dra. Angela Maria de Souza

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 77/2013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e

tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, a partir de 30 de novembro de 2013, a bolsa de extensão do aluno DENIS ANTÔNIO SILVA, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, conforme Edital PROEX nº 11/2012 e Requerimento de cancelamento nº 100/2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Dra. Angela Maria de Souza

---

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 78/2013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, a partir de 30 de novembro de 2013, a bolsa de extensão do aluno DANIEL LOPES DE SOUSA, vinculado ao curso de extensão “Informática Básica”, conforme Edital PROEX nº 12/2013 e Requerimento de cancelamento nº 101/2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Dra. Angela Maria de Souza

---

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 79/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, a partir de 30 de novembro de 2013, a bolsa de extensão da aluna CATALINA ISABEL BRITZ ACUÑA, vinculada ao curso de extensão “Ciudadania Crítica”, conforme Edital PROEX nº 12/2013 e Requerimento de cancelamento nº 102/2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Dra. Angela Maria de Souza

---

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 80/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, a partir de 30 de novembro de 2013, a bolsa de extensão da aluna IZABELA FERNANDES DE SOUZA, vinculada ao curso de extensão “Teatro Pulsante na Vila C”, conforme Edital PROEX nº 12/2013 e Requerimento de cancelamento nº 103/2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Profª Dra. Angela Maria de Souza

---

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 81/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, a partir de 30 de novembro de 2013, a bolsa de extensão do aluno ROGÉRIO DOS SANTOS CORREA, vinculado ao Programa Institucional de Extensão “Incubadora Internacional de Empreendimentos Econômicos Solidários”, conforme Edital PROEX nº 11/2012 e Requerimento de cancelamento nº 104/2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Dra. Angela Maria de Souza

---

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 82/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, a partir de 30 de novembro de 2013, a bolsa de extensão do aluno VICENTE ANTONIO GIARDINA ORRAIZ, vinculado ao Curso de Extensão “Vídeo Comunitário na Bairro Cidade Nova”, conforme Edital PROEX nº 12/2013 e Requerimento de cancelamento nº 105/2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Dra. Angela Maria de Souza

---

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 83/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, a partir de 30 de novembro de 2013, a bolsa de extensão do aluno NICOLÁS PEREYRA ALVEZ, vinculado ao Curso de Extensão “UNILA’S Botellas”, conforme Edital PROEX nº 12/2013 e Requerimento de cancelamento nº 106/2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Dra. Angela Maria de Souza

---

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 84/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor Pro Tempore da

Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, a partir de 30 de novembro de 2013, a bolsa de extensão da aluna MARIANA REY VARELA, vinculada ao Programa Institucional de Extensão “Educação para Integração”, conforme Edital PROEX nº 11/2012 e Requerimento de cancelamento nº 107/2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Dra. Angela Maria de Souza

---

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 85/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, a partir de 30 de novembro de 2013, a bolsa de extensão da aluna SABRINA DE LEÓN DUQUE, vinculada ao Programa Institucional de Extensão “Incubadora Internacional de Empreendimentos Econômicos Solidários”, conforme Edital PROEX nº 11/2012 e Requerimento de cancelamento nº 108/2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Dra. Angela Maria de Souza

---

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 86/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, a partir de 30 de novembro de 2013, a bolsa de extensão da aluna GABRIELA ALINE SILVEIRA PRATTI, vinculada ao curso de Extensão “Curso de francês – Bonjour foz do Iguaçu”, conforme Edital PROEX nº 12/2013 e Requerimento de cancelamento nº 109/2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Dra. Angela Maria de Souza

---

PORTARIA PROEX-UNILA Nº 87/2013, DE 06 DE

DEZEMBRO DE 2013

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº. 343, do Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Unila 481/2012, de 03 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, a partir de 30 de novembro de 2013, a bolsa de extensão da aluna HELOISA LEMES SILVA, vinculada ao curso de Extensão “América Latina: diálogos sobre dependência e independência”, conforme Edital PROEX nº 12/2013 e Requerimento de cancelamento nº 110/2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Dra. Angela Maria de Souza

---

PORTARIA ILAESP Nº 01 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor do Instituto Latino Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Prof. Dr. Felix Pablo Friggeri, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria Unila nº 472, publicada no Boletim de Serviço nº 62, de 26 de julho de 2013, atendendo ao art. 30 da I.N. Proagi/Unila nº 03/2013, considerando as atribuições estabelecidas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP e a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens na Unila RESOLVE:

Art. 1º Designar para os encargos de SOLICITANTE e de REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO do ILAESP, no âmbito do SCDP/UNILA, a servidora Monica Fernandes Canziani, Administradora, Siape nº 1322258.

*Parágrafo 1º* O SCDP atribui ao perfil de SOLICITANTE as responsabilidades de cadastramento da solicitação inicial da viagem, prorrogação e complementação de viagem, formalização de prestação de contas, anexação de documentos, cancelamento de viagem e exclusão de SCDP.

*Parágrafo 2º* O SCDP atribui ao perfil de REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO a responsabilidade de efetuar os procedimentos de cotação de preços de passagens junto às companhias aéreas e agências de viagens, devendo realizar o lançamento do roteiro selecionado no SCDP e encaminhar para aprovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX PABLO FRIGGERI

---